

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 02/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

1.2. CONTRATADO (A): ANA PAULA BOEING, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 41.312 e **SANCLER SOARES ADRIANO LOMBARDI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 35.563, ambos com endereço comercial à Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº 210, Sala nº 02, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO(A) firmaram o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2021", doravante denominado como CONTRATO ADITADO, tendo por objeto prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para revisão de contratos em geral já existentes na associação; Revisão de contratos de trabalho; Revisão e assessoramento na elaboração de resoluções; Revisão e assessoramento em minutas para decretos e aconselhamentos jurídicos para a tomada de decisões; Elaboração de pareceres e contratos; Assessoramento em dúvidas e rotinas trabalhistas; Participação em colegiados temáticos conforme demandas; Reuniões com prefeitos dos municípios integrantes da associação; Reuniões com os prestadores de serviços da associação; Disponibilização de um advogado por 04 (quatro) horas semanais para prestar serviço de assessoria in loco na sede da associação, bem como disponibilidade para reuniões extras conforme demanda; Disponibilização de telefone celular dos advogados para envio de solicitações e dúvidas diárias para o andamento das atividades da associação; Representar a associação em qualquer demanda judicial e extrajudicial; Elaboração de editais de seleção ampla e disponibilidade para participação nos pregões; Auxílio na elaboração das diferentes formas de processos expostas na resolução 002.2018 da AMVALI;

Assessoramento para o desenvolvimento de projetos de engenharia nas questões imobiliárias e ambientais, bem como nos demais projetos assumidos pela associação.

Considerando que as partes contratantes resolveram promover alterações no registro da inscrição da CONTRATADA de CPF para CNPJ.

Considerando, por fim, a necessidade de formalizar os ajustes ora havidos entre as partes, assim como os direitos e obrigações deles decorrentes

As partes acima qualificadas firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, pactuando entre si as seguintes cláusulas e condições:

2. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO ADITADO

2.1. Fica acordado entre as partes a alteração da CONTRATADA de pessoa física para pessoa jurídico, inscrita com Razão Social sob CNPJ nº 43.871.529/0001-93 e Razão Social Lombardi & Boeing Advogados Associados, sociedade inscrita na OAB/SC nº 7052/2021, com sede na Rua Procópio Gomes de Oliveira, 210, sala 02, Centro, Jaraguá do Sul/SC, representada por seus sócios ANA PAULA BOEING, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1990, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob o nº 41312 e no CPF sob o nº 049.260.339-17; e SANCLER SOARES ADRIANO LOMBARDI, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1985, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob o nº 35563 e no CPF sob o nº 044.951.339-4.

2.2. Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente aditivo e do CONTRATO ADITADO, e pelo cumprimento integral das obrigações deles decorrentes, a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, devidos acerca do dia 15 de cada mês, pelo período estabelecido na cláusula 14 do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO ADITADO, que não tenham sido expressamente modificadas no âmbito do presente TERMO.

3.2. Todas as certidões apresentadas no momento da contratação originária (certidões negativas federais, estaduais, municipais, situação cadastral e junta comercial) deverão ser renovadas e são

parte integrante do presente aditamento, devendo o(a) CONTRATADO(A) apresentá-las no momento da assinatura deste instrumento.

3.3. As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas

Jaraguá do Sul, 20 de outubro de 2021.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

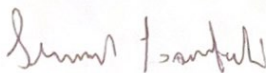
CONTRATANTE



LOMBARDI & BOEING ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 43.871.529/0001-93

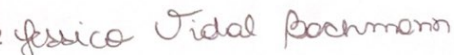
CONTRATADO (A)



TESTEMUNHA 1

NOME: Ismar Bombardieri Junior

CPF: 050.445.119-78



TESTEMUNHA 2 JESSICA VIDAL BACHMANN

NOME: JESSICA VIDAL BACHMANN

CPF: 093.778.819-86